

**:-LEI Nº. 2.124, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.025 -:**

(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Biritiba Mirim para o Exercício de 2.026, e dá outras providências.)

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Biritiba Mirim, para o Exercício Financeiro de 2026, Estima Receita e Fixa Despesa em R\$ 262.105.871,57 (duzentos sessenta dois milhões, cento e cinco mil, oitocentos e setenta um reais, cinqüenta sete centavos), o qual compreende os Poderes Executivo, Legislativo e Previdenciário discriminados pelos anexos desta Lei, que apresenta um equilíbrio entre Receita e Despesa.

Art. 2º - A receita no valor de R\$ 244.227.016,57 (Duzentos e quarenta quatro milhões, duzentos e vinte sete mil, dezesseis reais e cinqüenta sete centavos) será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), resolução da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, Lei Orgânica Municipal - LOM e das especificações constantes no anexo "2", da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	179.094.317,55
Receita Tributária	32.081.900,00
Receita de Contribuições	3.006.902,00
Receita Patrimonial	5.325.640,00
Receita de Serviços	120.000,00
Transferências Correntes	137.438.575,55
Outras Receitas Correntes	1.121.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	72.093.541,02
Operações de Crédito	10.000.000,00
Alienações de Bens	600.000,00
Transferências de Capital	61.493.541,02
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	10.918.013,00
Receitas Correntes – Intra Orçamentária	10.918.013,00
TOTAL	262.105.871,57

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

**:-LEI Nº. 2.124, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.025/Cont. -:****DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO**

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Legislativa	4.353.000,00
04	Administração	26.830.810,96
06	Segurança Pública	4.264.192,00
08	Assistência Social	11.887.649,44
09	Previdência Social	11.307.750,00
10	Saúde	65.478.868,17
12	Educação	55.181.200,82
13	Cultura	10.439.000,00
14	Direitos da Cidadania	1.669.000,00
15	Urbanismo	35.495.647,05
16	Habitação	4.595.000,00
18	Gestão Ambiental	4.884.000,00
19	Ciência e Tecnologia	120.000,00
20	Agricultura	1.116.400,00
23	Comercio e Serviços	1.713.000,00
24	Comunicação	717.000,00
26	Transporte	5.256.400,00
27	Desporto e Lazer	6.820.303,11
99	Reserva de Contingência	9.976.650,02
TOTAL		262.105.871,57

DEMONSTRATIVO POR SUBFUNÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
01.031	Câmara Municipal	4.353.000,00
04.091	Defesa da Ordem Jurídica	175.896,00
04.092	Representação Judicial e Extrajudicial	2.057.804,16
04.122	Administração Geral	9.597.183,87
01.123	Administração Financeira	14.999.926,93
06.181	Policciamento	3.514.192,00
06.182	Defesa Civil	750.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	488.512,00
08.243	Assistência a Criança e Adolescente	617.696,00
08.244	Assistência Comunitária	10.781.441,44
09.122	Administração Geral	612.800,00
09.272	Previdência do regime Estatutário	10.694.950,00
10.301	Atenção Básica	44.411.075,97
10.302	Assistência Hospitalar Ambulatorial	19.785.642,61



10.304	Vigilância Sanitária	750.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	532.149,59
12.122	Administração Geral - Educação	2.210.000,00
12.361	Ensino Fundamental	37.002.280,00
12.364	Ensino Superior	50.000,00
12.365	Educação Infantil	13.923.536,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	1.445.384,82
12.367	Educação Especial	550.000,00
13.391	Patrimônio Histórico e Arqueológico	540.000,00
13.392	Difusão Cultural	9.899.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.669.000,00
15.451	Infra-estrutura Urbana	24.701.666,66
15.452	Serviços Urbanos	10.793.980,39
16.482	Habitação Urbana	4.595.000,00
18.542	Controle Ambiental	4.884.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico Engenharia	120.000,00
20.606	Extensão Rural	1.116.400,00
23.334	Fomento ao Trabalho	1.462.000,00
23.695	Turismo	251.000,00
24.122	Administração Geral	462.000,00
24.722	Telecomunicações	255.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	5.256.400,00
27.812	Desporto Comunitário	6.790.303,11
27.813	Lazer	30.000,00
99.997	Reserva de Contingência para RPPS	6.571.105,00
99.999	Reserva de Contingência	1.722.000,00
99.999	Reserva Emendas Impositivas 1,2%	1.683.545,02
TOTAL		262.105.871,57

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	173.820.064,83
Despesas de Capital	78.309.156,72
Reserva Contingência RPPS	6.571.105,00
Reserva Contingência	1.722.000,00
Reserva Emendas Impositivas 1,2%	1.683.545,02
TOTAL	262.105.871,57

Art. 4º - Ficam o Poder executivo e o Poder Legislativo autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;



:-LEI Nº. 2.124, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025/Cont. -:

II - Abrir créditos adicionais por decreto ou ato específico devidamente justificados para a administração direta ou indireta, nos termos que dispõe a Lei Federal 4.320/64, a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, dentro do limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2026:

III – A abertura de crédito especial ou suplementar por anulação parcial ou total das dotações aprovadas na lei orçamentária, não poderão comprometer a execução das despesas cujas dotações foram anuladas parcial ou totalmente;

IV - Ficam excluídos deste limite os créditos adicionais extraordinários, os créditos relativos a despesas vinculadas a convênios e operações de crédito, pessoal inclusive a despesas destinadas a suprir insuficiências nas dotações relacionadas a pisos constitucionais da educação e saúde; encargos patronais e serviços da dívida, emendas impositivas, reserva de contingência; e outros recursos vinculados; bem como os créditos suplementares que utilizarem recursos do superávit financeiro apurado em Balanço, os quais serão utilizados, prioritariamente, nas suplementações das áreas de educação, saúde, obras e serviços urbanos ;

Art. 5º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão, mediante decreto ou ato específico, remanejar, transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nessa lei orçamentária para o exercício de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão ou entidade, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a funcional programática, expressa por categoria de programação, inclusive de títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e por modalidade de aplicação.

Art. 6º - Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art 167, VI da Constituição Federal de 1988, os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão ou mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Art. 7º - Os valores monetários dos programas constantes na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei, o mesmo ocorrendo nas hipóteses de abertura de crédito adicionais suplementares, inclusive por aqueles autorizados na forma do Artigo 7º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º - As modificações dos órgãos responsáveis e dos objetivos de programa, de normas e abrangência das ações, bem como dos órgãos executores e as criações de novos programas e ações serão autorizados por Leis.



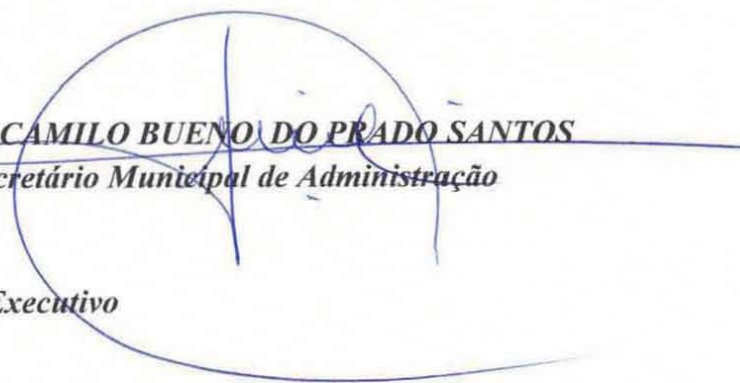
:-LEI Nº. 2.124, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.025/Concl. -:

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, em 30 de dezembro de 2.025, 61º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrado na Secretaria da Administração Municipal de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


LUCAS CAMILO BUENO DO PRADO SANTOS
Secretário Municipal de Administração

***Autoria do Projeto: Poder Executivo**